



EDITAL PRPPG Nº. 010/2018

**PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL  
PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO – PNP/CAPE**

O Reitor da UNIDERP, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo para **Estágio Pós-Doutoral no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu***, no âmbito do Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNP/CAPE da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, em conformidade com a Portaria da CAPES nº 086/2013 de 03/07/2013, obedecendo aos dispositivos legais e as normas estabelecidas a seguir:

**I. Da inscrição e número de vagas**

1. O **período de inscrição** será da publicação do Edital até **04/05/2018**.
2. É ofertada 1(uma) vaga para o Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional.
3. Conforme Portaria da CAPES nº 086/2013 de 03/07/2013, o candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:
  - 3.1. **A** - ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício.
  - 3.2. **B** - ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício.
  - 3.3. **C** - ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício (não pode estar vinculado a UNIDERP) em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa. Se selecionado, o bolsista deverá solicitar afastamento das atividades com quem mantém o vínculo empregatício.

**II. Das bolsas e modalidades**

1. A Bolsa mensal consiste no pagamento de mensalidades de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) diretamente ao bolsista pela CAPES.
2. A duração da bolsa é até **dezembro/2018**, com possibilidade de renovação até o prazo máximo de 60 meses, dependendo da modalidade.
3. São três modalidades de bolsa PNP/CAPE, que são detalhadas no Regulamento PNP/CAPE (Portaria da CAPES nº 086 de 03/07/2013).
4. É vedado o acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda com o exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas na Portaria da CAPES nº 086 de 03/07/2013 ou expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES.

**III. Dos requisitos dos candidatos**

1. Possuir título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;
2. Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, e
3. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.
4. Firmar Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos;
5. Oferecer pelo menos uma disciplina na modalidade “Tópicos Especiais” ou “Estudo Dirigido”
6. Possuir conta no Banco do Brasil;

#### IV. Da documentação para inscrição

1. O candidato deverá entregar até o dia **04/05/2018**, os seguintes documentos:
  - 1.1. **Currículo Lattes.**
  - 1.2. **Cópia de documento de identificação (RG ou CNH).**
  - 1.3. **Ficha de Inscrição**, disponível no site do programa “ [Clique Aqui](#)”.
  - 1.4. **Cópia do Diploma de Doutorado** em curso superior realizado em instituição oficial, nacional ou estrangeira, ou documento comprobatório oficial da instituição atestando a condição de doutor.
  - 1.5. Memorial resumido enfatizando 5 atividades de maior relevância desenvolvidas até a presente data e perspectivas de atuação em pesquisa, ensino e extensão na UNIDERP.
  - 1.6. Projeto de Pesquisa (mínimo de 5 páginas, contendo Introdução, Objetivos, Justificativa, Metodologia, Cronograma de Execução, Referências) a ser desenvolvido na UNIDERP enfatizando a inserção de suas atividades científicas em uma ou mais linhas de pesquisa atualmente desenvolvidas no Programa Stricto Sensu. Carta de aceitação do Supervisor.
  - 1.7. Formulário de requerimento ao Presidente da Comissão de Bolsas CAPES, assinado pelo candidato, conforme o modelo constante do (Anexo 1) deste Edital;
  - 1.8. Formulário de disponibilidade de horas (Anexo 2);

a) **Local de entrega da documentação:** UNIDERP, Campus Agrárias, localizado na Av. Alexandre Herculano, nº 1400, Jardim Veraneio, na Secretaria dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das **07h30min** às **11h30min** e das **13h** às **16h**.

Ao dar entrada na documentação exigida, o candidato estará automaticamente de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital.

b) A documentação poderá ser enviada pelo correio, via SEDEX, devendo ser recebida no endereço abaixo, até **04/05/2018**:

**Universidade Anhanguera-Uniderp**  
**Secretaria dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu**  
**Av. Alexandre Herculano, nº 1400 – Jardim Veraneio**  
**Campo Grande/MS – CEP: 79037-280**

#### V. Da avaliação e seleção

1. O Processo Seletivo será composto das seguintes etapas:
  - 1.1. **Análise do Currículo Lattes** - será analisada a prévia experiência do candidato em pesquisa e inovação e o número de artigos científicos publicados em periódicos com Qualis em Ciências Ambientais A1, A2, B1 e B2.
  - 1.2. **Análise do Memorial** - será analisada a experiência em pesquisa científica, bem como perspectivas de atuação no Programa *Stricto Sensu*.
  - 1.3. **Análise do Projeto de Pesquisa** - o projeto de pesquisa será analisado dando ênfase à viabilidade de execução do plano proposto, seus méritos científicos, e sua inserção em uma ou mais linhas de pesquisa atualmente desenvolvidas por docentes credenciados no programa, ao qual o Bolsista estará diretamente vinculado e integrado. Será analisada também a inovação científica que o projeto pretende gerar e seu potencial de publicação e divulgação.
2. As notas de cada quesito são dadas numa escala de 0(zero) a 100(cem), a nota para classificação nas etapas é igual ou superior a 70(setenta).
3. A classificação dos candidatos deverá ocorrer mediante média aritmética das notas atribuídas aos 4(quatro) quesitos.

#### VI. Classificação e número de vagas

1. Candidatos que atingirem a média aritmética nas etapas da seleção e que atenderem ao estabelecido na Portaria CAPES 086 de 03/07/2013 serão considerados aptos a obter uma Bolsa PNPd do Programa *Stricto Sensu*, respeitando-se a ordem de classificação.
2. A convocação do candidato aprovado seguirá a ordem de classificação, no caso de desistências.

#### **VII. Da publicação dos resultados e convocação dos classificados**

1. A convocação do candidato classificado far-se-á por Edital a ser publicado no site do programa, no dia **10/05/2018**, a partir das **17h**.

#### **VIII. Da matrícula**

1. Os candidatos convocados devem apresentar no dia **14/05/2018 até as 11h**, os seguintes documentos:
  - 1.1. Fotocópia do Diploma de Graduação e de Doutorado (autenticada) com comprovante de reconhecimento pelo MEC.
  - 1.2. Fotocópias da Certidão de Nascimento ou Casamento, Cédula de Identidade e CPF.
  - 1.3. 1(uma) foto 3x4 atual.
  - 1.4. Dados bancários, conforme orientação da CAPES. Para recebimento da Bolsa é necessário que o bolsista tenha **Conta Corrente no Branco do Brasil, NÃO pode ser conta poupança ou conta conjunta**.
2. Candidatos estrangeiros devem apresentar fotocópias autenticadas dos documentos de identidade ou carteira RNE (Registro Nacional de Estrangeiros), diploma de Graduação traduzido e autenticado por órgão oficial no Brasil e o visto de permanência no país, atualizado.
3. **A matrícula e a entrega dos documentos deverão ser realizadas na Secretaria de Cursos Stricto Sensu, Universidade Anhangueras – Uniderp – Unidade Agrárias, Av Alexandre Herculano, 1400, Jardim Veraneio, no horário das 08h30 às 11h30.**
4. O candidato que não efetuar a matrícula, no prazo previsto neste Edital, perde o direito à vaga.

#### **IX. Das disposições finais**

1. Ao inscrever-se no programa, o candidato firma o compromisso de acatar as Normas do Processo Seletivo, do Regimento Geral da UNIDERP e da Portaria da CAPES nº 086 de 03/07/2013.
2. A atuação do Bolsista no programa não caracteriza vínculo empregatício com a UNIDERP.
3. A bolsa pode ser cancelada pela CAPES ou pelo Programa de Pós-Graduação a qualquer tempo por infringência à disposição do Regimento Geral da Uniderp e da Portaria da CAPES nº 086 de 03/07/2013, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.
4. Os casos omissos são resolvidos junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Campo Grande, 20 de abril de 2018.

Profa. Denise Renata Pedrinho  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Taner Douglas Alves Bitencourt  
Reitor

Publique-se.

**REQUERIMENTO DE BOLSA DE ESTUDOS**

Ilustríssimo Senhor Presidente da COMISSÃO DE BOLSAS CAPES do Programa de Pós-Graduação em Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional da Universidade Anhanguera-Uniderp, eu, \_\_\_\_\_, solicito uma bolsa de estudos financiada pelo PNP/CAPE, declarando preencher os requisitos exigidos no **Edital nº010/2018**, que trata deste processo seletivo.

Declaro também estar ciente de que:

- a) concessão de bolsas será decidida pela Comissão de Bolsas CAPES, com base nos requisitos e critérios definidos no referido Edital;
- b) a efetivação do pagamento da bolsa de estudos aqui solicitada, bem como sua renovação, dependerá da disponibilização de recursos financeiros pelo PNP/CAPE, não implicando, portanto, em responsabilidade por parte da Universidade Anhanguera-Uniderp ou de sua mantenedora;
- c) a concessão da bolsa de estudos implica, dentre outras condições dispostas no Edital, dedicação total de quarenta horas semanais (40 h)
- d) realização das atividades acadêmicas designadas pelo Programa e, produção de um ou mais artigos científicos provenientes do projeto de pesquisa aprovado
- e) o prazo da inscrição para a concessão das bolsas PNP/CAPE, de que trata o edital, encerra-se em **04 de maio de 2018**, até as 16h;
- f) o acúmulo de bolsas de estudos não é permitido;
- g) o tempo de estudos somente será computado para fins de aposentadoria se efetuadas contribuições para a Seguridade Social, como “*contribuinte facultativo*” (art. 14 e 21, da lei nº 8.212, de 24/07/91);
- h) assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção de estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;
- i) restituir os valores recebidos irregularmente à CAPES, quando apurada a não observância das normas do PROSUP, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas CAPES;
- j) **Cancelamento da Bolsa PNP** - O benefício poderá ser cancelado a qualquer tempo por infringência as regras do Programa, ficando o beneficiário obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

**§1º. A não conclusão do estágio acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.**

Declaro conhecer e concordar com todas as disposições do **Edital nº010/2018** e afirmo serem verdadeiras todas as informações prestadas e a documentação anexada, sob pena de incorrer nas sanções do artigo 299 do Código Penal:

**“Artigo 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

**Parágrafo único** - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte”.

Por ser verdade, firmo o presente.

Campo Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Requerente)

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_.

**DISPONIBILIDADE PARA AS ATIVIDADES DO PROGRAMA**

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CURSO: Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional

MODALIDADE PNPd/CAPES

	<b>2ª Feira</b>	<b>3ª Feira</b>	<b>4ª Feira</b>	<b>5ª Feira</b>	<b>6ª Feira</b>	<b>Sábado</b>
<b>Manhã</b>						
<b>7:30-9:20</b>						
<b>9:20-11:00</b>						
<b>Tarde</b>						
<b>13:30-15:20</b>						
<b>15:20-17:00</b>						